DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Demonstrativos de receitas e despesas	2
Atos de Pessoal	5
Prorrogação	5
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	7
Atos Legislativos	7
Atos de Mesa	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
Av. 1º de Maio, 456 - Centro
59764944/0001-88 Ensino Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/03/2020

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**756.677,22**	**189.169,30**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**3.197,04**	**799,26**
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.197,04	799,26
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.781,86**	**1.195,46**
1.2.1 - ITBI	4.781,86	1.195,46
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**697.917,06**	**174.479,26**
1.3.1 - ISS	697.917,06	174.479,26
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	50.781,26	12.695,32
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**5.501.876,99**	**1.375.469,25**
2.1 - Cota-Parte FPM	**2.393.927,08**	**598.481,77**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	2.393.927,08	598.481,77
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.663.573,95	665.893,49
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	17.870,95	4.467,74
2.5 - Cota-Parte ITR	44.603,27	11.150,82
2.6 - Cota-Parte IPVA	381.901,74	95.475,43
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**6.258.554,21**	**1.564.638,55**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Valor Arrecadado	Obrig.(100%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	**112.668,18**	**112.668,18**
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.678,28	90.678,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	19.338,80	19.338,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	2.561,55	2.561,55
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	89,55	89,55
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4,65	4,65
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**112.672,83**	**112.672,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
Av. 1º de Maio, 456 - Centro
59764944/0001-88 Ensino Exercício: 2020
DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/03/2020

RECEITAS DO FUNDEB	Valor Arrecadado
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**1.100.375,28**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB	478.785,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB	532.714,74
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB	3.574,20
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB	8.920,65
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB	76.380,35
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**674.380,04**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	674.380,04
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-425.995,24**
12.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-425.995,24

DESPESAS DO FUNDEB	Valor Liquidado
13. ORÇADO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**566.441,33**
13.1 - Com Educação Infantil	219.980,97
13.2 - Com Ensino Fundamental	346.460,36
14. OUTRAS DESPESAS	**15.325,00**
14.1 - Com Educação Infantil	15.325,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**581.766,33**
16. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15)	**86,27**
16.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13)/(11)x100%)	**83,99**
16.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14)/(11)x100%)	**2,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO/DESENV.DO ENSINO CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	Valor Liquidado
17. EDUCAÇÃO INFANTIL	**575.757,13**
17.1 - Creche	**71.157,08**
17.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00
17.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	71.157,08
17.2 Pré-escola	**504.600,05**
17.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	235.305,97
17.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	269.294,08
18. ENSINO FUNDAMENTAL	**793.649,17**
18.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	346.460,36
18.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	447.188,81
OUTRAS DESPESAS DO MDE	**Valor Liquidado**
19. ENSINO MÉDIO	29.905,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS
Av. 1º de Maio, 456 - Centro
59764944/0001-88 Ensino Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/03/2020

20. ENSINO SUPERIOR	150.548,58
21. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
22. OUTRAS	102.023,73
23. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (17+18+19+20+21+22)	**1.651.884,40**
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	**-425.995,24**
25. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
26. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE (24+25)	**-425.995,24**
27. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((17+18)-26)	**1.795.401,54**
28. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((27)/(3)x100) - LIMITE 25%	**28,69**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
29. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	29.633,63
31. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.646,23
33. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (29+30+31+32)	**98.279,86**
34. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (23+33)	**1.750.164,26**

Atos de Pessoal | **Prorrogação**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
PRORROGAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Suzanápolis, estado do São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas, e em conformidade com o previsto no Edital nº 001/2019, faz saber que será PRORROGADO o processo seletivo simplificado nº 001/2019.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 001/2019.

1.1 O Município de Suzanápolis Estado do São Paulo, torna público a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1.2 A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

1.3 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse público, respeitando os limites legais de despesas com pessoal.

1.4 Com base as prerrogativas impostas pelo edital nº 001/2019, os contratos de trabalho serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, permanecendo o(s) servidor(es) em seu posto de trabalho atual.

1.5 Não será opção do servidor a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar; caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.

1.6 Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS/SP a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2 O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse público o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

2.3 Demais regras e procedimentos conditos no edital nº 001/2019, permanecem válidos para efeitos desta Prorrogação.

2.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Suzanápolis/SP, 29 de abril de 2020.

Valter Crusca Lourenço
PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N.° 07/2020
(19-04-2020)

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS,** com fundamento em seu Regimento Interno resolve dispor medidas preventivas imediatas relacionadas à Pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito das dependências da Casa:

- ✓ CONSIDERANDO, a pandemia envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) que vem atingindo o Estado de São Paulo e que cidades vizinhas registram casos positivos;
- ✓ CONSIDERANDO, que é imprescindível que esta Casa de Leis adote medidas preventivas que vão ao encontro às demais adotadas no Brasil e no Estado de São Paulo;
- ✓ CONSIDERANDO, que essas medidas visam à proteção do público externo e dos Servidores desta Casa;
- ✓ CONSIDERANDO, que somente adotando medidas de prevenção podemos impedir a proliferação deste vírus;
- ✓ CONSIDERANDO, que há servidores no quadro que residem em municípios com casos suspeitos até o presente momento;
- ✓ CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.354, de 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam determinadas, a partir desta data, por período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas caso necessário, em face da pandemia envolvendo o coronavírus, as seguintes medidas:

I). Suspensão do atendimento ao público de forma imediata por todos os setores Administrativos e Gabinete da Presidência;

II). As Sessões Ordinárias serão realizadas sem a presença

Avenida 1° de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

do público, e transmitidas através do site da Câmara e disponibilizado as gravações em até 48 horas no portal de transparência da Câmara;

III). Suspensão de todas as solenidades agendadas pela Câmara, inclusive o inicio da formação continuada dos Servidores Municipais a ser realizado pela "Escola do Legislativo", Desta Casa;

IV. Suspensão do empréstimo das dependências da Câmara para realização de eventos;

V). Os Servidores Públicos Efetivos realizarão atividades laborais internas diárias, no período das 7:00h às 13:00h, ininterruptamente.

VI). Os serviços ouvidoria e informações aos cidadãos, serão realizados exclusivamente pelo site da Câmara, sito: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br;

VII). Os serviços de protocolos serão recebidos pelo email institucional da Câmara, sito: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br, devendo a Secretaria oficializar o Poder Executivo de imediato;

VIII). Qualquer suspeita clínica nos servidores ou familiares, os mesmos deverão de imediato comunicar a Diretoria para adoção de medidas;

Art. 2° - As portas da Câmara Municipal permanecerão fechadas e serão abertas apenas para os Servidores que estarão realizando as atividades internas.

Art. 3° - A Câmara Municipal disponibilizará todos os meios de comunicação para que a população não seja prejudicada no atendimento.

Art. 4° - Qualquer cidadão que necessitar comunicar-se com os gabinetes e setores administrativos deverá usar os seguintes canais:

- Telefones – Fixo (18) 3706-1276
- Celular / Secretaria - (18) 99814 -3817

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

- Celular / Diretoria - (17) 99735 -8347
- Email: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br
- Site (Ouvidoria e Esic) – www.camarasuzanapolis.sp.gov,br.

Art. 5° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, aos 19 dias do mês de abril de 2020.

WILTON DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÉSAR PORTO DIAS
VICE-PRESIDENTE

ADILSON TIOSSI
1.° SECRETÁRIO

JOSÉ NOVAES SANTOS
2.° SECRETÁRIO

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com